



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO /2021 AO PROJETO DE LEI 014/2021**

O Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, líder do Governo na Câmara Municipal de Aracruz, vem propor na forma regimental, a seguinte emenda Modificativa ao Projeto de Lei de 014/2021.

Modificam-se o Art. 4º e seus parágrafos do Projeto de Lei 014/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

Art. 4º Os proprietários de terrenos baldios ou edificados, sendo estes murados, cercados ou não, que não os mantiverem limpos e drenados, bem como permitirem e/ou realizarem o descarte irregular no imóvel e nos logradouros, serão notificados pelos Fiscais de Posturas do Município de Aracruz para promover a limpeza e a drenagem no prazo de 30 (Trinta) dias úteis.

§ 1º Recusando-se o proprietário a receber ou assinar a notificação de que trata esta Lei, considerando a presunção de legitimidade dos atos administrativos, o fiscal deverá certificar o ocorrido e indicar testemunha, tornando válida a notificação.

§ 2º Da notificação da infração, caberá defesa na forma Código de Posturas (Lei nº 1.521/1992).



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda modificativa ao Projeto de Lei 014/2021, visa demonstrar que nenhuma penalidade poderá ser imposta, mesmo no campo do direito administrativo, sem que se ofereça ao imputado a possibilidade de se defender previamente. A preterição do direito de defesa torna írrito e nulo o ato punitivo

Aracruz – ES, 02 de junho de 2021.

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

**Vereador**

**Cidadania**